

ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.

Pelo presente instrumento de Contratação, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominado **COMPRADOR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00004, Homologado em 28 de Dezembro de 2021 e publicado nos órgãos oficiais de publicação, conforme consta nos autos e do outro lado as empresas: **BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.348.976/0001-39, estabelecida a Rua São José, s/n, Loteamento Módulo II, Bairro: Célio Miranda, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.625-450, representada pela Sra. **Marlene Scaramussa**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 575.868.457-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 462281 – SSP/ES, residente e domiciliada a Rua Ibixuna, nº 501, Bairro: Tião Mineiro, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.625-970 e pela empresa **J M POZZER EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida na Avenida Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Bairro: Tropical/Loteamento Jardim América, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.626-700, representada pela Sra. **Jandira Marchioretto Pozzer**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 864.957.559-53 e portadora da Carteira de Identidade nº 7585654 (2ª Via) – PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-020, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável **“Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com a finalidade de garantir a segurança dos funcionários em todas as frentes de serviços desenvolvidos pela Agência de Saneamento de Paragominas”**.

CLÁUSULA II - DO VALOR:

2.1 Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00004, conforme abaixo:

Empresa: BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 12.348.976/0001-39, estabelecida a Rua São José, s/n, Loteamento Módulo II, Bairro: Célio Miranda, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.625-450, representada pela Sra. **Marlene Scaramussa**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 575.868.457-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 462281 – SSP/ES.

residente e domiciliada a Rua Ibixuna, nº 501, Bairro: Tião Mineiro, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.625-970.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	PROTETOR AUDITIVO - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	10.00	R\$ 39,30	R\$ 393,00
	CA 14235 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS. INTERIOR: HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALFOMADADO E METAL. Finalidade: Proteção dos ouvidos em salas de conjunto moto-bomba, compressores, sopradores, etc.				
00010	MÁSCARA RESPIRATÓRIA. - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	40.00	R\$ 45,69	R\$ 1.827,60
	CA 4115 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). MÁSCARA SEMI FACIAL 6000. Finalidade: Proteção respiratória contra poeira, fumos, névoas, gases e vapores.				
00011	CARTUCHO QUÍMICO - 6006. - Marca.: CARBOGRAFITE	PAR	60.00	R\$ 16,85	R\$ 1.011,00
	CARTUCHO QUÍMICO 6006 (3M, COMPATÍVEL) - INDICADO PARA: MULTIGASES (VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA, METILAMINA E FORMALDEÍDO)				
00012	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA. - Marca.: 3M	UNIDADE	40.00	R\$ 1.459,22	R\$ 58.368,80
	CA 28019 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE NA COR CINZA. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSTITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE (POLICARBONATO), FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA, PRESO POR UM PARAFUSO METÁLICO. Finalidade: Proteção respiratória contra: vapores orgânicos, gás cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, fluoreto ou sulfeto de hidrogênio				
00013	CARTUCHO QUÍMICO - 6003. - Marca.: CARBOGRAFITE	PAR	60.00	R\$ 16,85	R\$ 1.011,00
	CARTUCHO QUÍMICO 6003 (3M - COMPATÍVEL) - INDICADO PARA: VAPORES ORGÂNICOS/GASES ÁCIDOS				
00014	RESPIRADOR PURIFICADOR PFF-2. - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
	CA 38503 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, COM VÁLVULA. Finalidade: Proteção respiratória contra gases, vapores e partículas sólidas no manuseio de produtos químicos e análises laboratoriais.				
00019	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE. - Marca.: CARBOGRAFITE	UNIDADE	30.00	R\$ 327,00	R\$ 9.810,00
	CA 35613 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45 MM, COM APOIO LOMBAR, 4 PONTOS DE ANCORAGEM (DORSAL, FRONTAL E LATERAIS) E FIVELAS EM AÇO PARA REGULAGEM. Finalidade: Proteção contra quedas em serviços realizados em altura ou espaços confinados (reservatórios, decantadores, filtros, canal de lodo, elevatórias, etc).				
00021	CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA. - Marca: LEDAN	UNIDADE	8.00	R\$ 103,15	R\$ 825,20
	CINTO DE FIXAÇÃO COM ENGATE PLÁSTICO, PRODUZIDO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, BOLSAS PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, CINTO DE FIXAÇÃO COM ENGATE PLÁSTICO E CINTO COM REGULAGEM. PESO: 0,40 KG - DIMENSÕES: A=217,0 MM Finalidade: Armazenamento e transporte de ferramentas.				
00025	LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO - TAMANHO M e G. - Marca.: SEGUNA	PAR	50.00	R\$ 654,80	R\$ 32.740,00
	CA 29773 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). LUVA ISOLANTE				

FABRICADA DE BORRACHA NATURAL/SINTÉTICA, TIPO II -
CLASSE 2, COMPRIMENTO 356 MM, TENSÃO DE USO 17000V.
Finalidade: Proteção das mãos do usuário contra choques elétricos.
VALOR TOTAL R\$ 110.466,60

Empresa: J M POZZER EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 17.041.496/0001-44, estabelecida na Avenida Raimundo Pedro da Silva, nº 809, Bairro: Tropical/Loteamento Jardim América, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.626-700, representada pela Sra. Jandira Marchioretto Pozzer, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 864.957.559-53 e portadora da Carteira de Identidade nº 7585654 (2ª Via) – PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Afonso Leão, nº 106, Bairro: Promissão, na cidade de Paragominas no estado do Pará, Cep: 68.628-020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACETE DE SEGURANÇA CARNEIRA AJUSTÁVEL-COR:AZUL.	UNIDADE	120.00	R\$ 35,30	R\$ 4.236,00
	- Marca.: ULTRAMASTER				
	CA 29638 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). CAPACETE DE SEGURANÇA				
	CLASSE B, COM ABA FRONTAL, MOLDADO EM POLIETILENO, SEM				
	VENTILAÇÃO, SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOS DE				
	FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS TIRAS DE				
	TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM				
	REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE				
	FÁCIL. COR AZUL. Finalidade: Proteção contra quedas de				
	materiais e batidas contra a cabeça.				
00002	PROTETOR FACIAL PARA ACOPLAR NO CAPACETE. - Marca: ULTRAMASTER	UNIDADE	70.00	R\$ 32,49	R\$ 2.274,30
	CA 15019 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). SUPORTE PLÁSTICO				
	UTILIZADO PARA FIXAR O PROTETOR FACIAL EM CAPACETES.				
	WISEIRA TRANSPARENTE. Finalidade: Proteção de face				
	inteira contra projeção de partículas e produtos				
	químicos.				
00003	CAPACETE ELETRICISTA - NR 10. - Marca.: ULTRAMASTER	UNIDADE	20.00	R\$ 41,65	R\$ 833,00
	CA 29638 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). CAPACETE DE SEGURANÇA				
	PARA ELETRICISTA, COM JUGULAR. COR AMARELA. Finalidade:				
	Proteção contra choques elétricos.				
00004	PROTETOR FACIAL - ELETRICISTA. - Marca.: ULTRAMASTER	UNIDADE	20.00	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
	CA 36099 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). KIT COMPOSTO DE				
	CAPACETE GÊNESIS, SUSPENSÃO TÊXTIL - CATRACA PARA				
	CAPACETE GÊNESIS; TIRA JUGULAR TÊXTIL SIMPLES,				
	ADAPTADOR CAPACETE FACIAL AUDITIVO GÊNESIS; PROTETOR				
	FACIAL, CILÍNDRICO (ARC- FLASH AF). Finalidade:				
	Proteção facial contra arco elétrico.				
00005	CAPUZ BALA CLAVA PARA ELETRICISTA - CATEGORIA 2. - Marca.: TECMATER	UNIDADE	20.00	R\$ 18,93	R\$ 378,60
	CA 30857 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). CAPUZ COR AZUL,				
	TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM UMA CAMADA DE MALHA,				
	ANTI-CHAMA ULTRA SOLF STYLE 130. 88% ALGODÃO - 12%				
	NYLON. Finalidade: Proteção do crânio e pescoço contra				
	riscos de origem térmica;				
00006	CAPUZ OU BALACLAVA (BONÉ ÁRABE). - Marca.: TECMATER	UNIDADE	40.00	R\$ 19,46	R\$ 778,40
	CA 39856 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). BONÉ ÁRABE, EM				
	HELANCA AZUL COM VELCRO. FECHAMENTO PESCOÇO C/VELCRO.				
	Finalidade: Proteção de tronco durante atividades a céu				
	aberto com exposição à radiação solar.				
00008	ÓCULOS DE SEGURANÇA. - Marca.: ULTRAMASTER	UNIDADE	240.00	R\$ 6,45	R\$ 1.548,00
	CA 9722 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). LENTE INCOLOR				
	CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, ARMAÇÃO EM NYLON				
	E HASTES COM CUMPRIMENTO REGULÁVEL. Finalidade:				
	Proteção dos olhos contra impactos de materiais e				
	produtos químicos de análise laboral, radiação UVA e				
	UVB.				

00009	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO SOLAR. - Marca.: UNIDADE	240.00	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
	ULTRAMASTER			
	CA 11268 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). ÓCULOS DE SEGURANÇA			
	COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE			
	POLICARBONATO. COR: VERDE ESCURO Finalidade: Proteção			
	dos olhos do usuário contra impactos de partículas			
	volantes; contra raio ultravioleta (u6).			
00015	CAPA DE CHUVA (TAMANHOS: M e G) - Marca.: TECMATER UNIDADE	50.00	R\$ 119,80	R\$ 5.990,00
	CA 32556/32557 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). BLUSÃO E CALÇA			
	DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO			
	PLASTIFICADO EM PVC COM FORRO, COSTURA POR SOLDA			
	ELETRÔNICA, ELÁSTICO NA CINTURA, ZÍPER NAS BARRAS PARA			
	AJUSTE.			
00016	VESTIMENTA COM CAPUZ (PVC) - TAMANHOS: M, G e GG. UNIDADE	50.00	R\$ 27,94	R\$ 1.397,00
	- Marca.: TECMATER			
	CA 33304 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). CAPA DE CHUVA EM			
	POLIÉSTER, REVESTIDO EM PVC, CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS,			
	BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO FRONTAL, COSTURAS COM			
	SOLDA ELETRÔNICA.			
00020	CINTO ELETRICISTA COM TALABARTE FIXO. - Marca: UNIDADE	20.00	R\$ 268,35	R\$ 5.367,00
	TECMATER			
	CA 37126 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). CINTO E TALABARTE.			
	POSICIONAMENTO POSTE ELETRICISTA. FIVELAS PRATEADAS. DE			
	ACORDO COM A NBR 15835. Finalidade: Proteção do usuário			
	contra riscos de quedas nos trabalhos em altura.			
00022	LUVA DE SEGURANÇA NITRÍLICA - TAMANHOS: M e G. PAR	400.00	R\$ 12,44	R\$ 4.976,00
	Marca.: MUCAMBO			
	CA 40189 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) LUVA DE BORRACHA			
	NITRÍLICA, CANO LONGO. REF/ MOD 36101. Finalidade:			
	Proteção das mãos quando o operador realiza o manuseio			
	de produtos químicos ou coleta de amostras de água.			
00023	LUVA DE VAQUETA - TAMANHOS: M e G. - Marca.: PAR	200.00	R\$ 19,09	R\$ 3.818,00
	MUCAMBO			
	CA 26742 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) LUVA DE SEGURANÇA,			
	CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA,			
	TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR,			
	ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. Finalidade: Proteção das			
	mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes,			
	cortantes e perfurantes.			
00024	LUVA EM PVC PARA PROTEÇÃO - TAMANHOS: M e G. - Mar PAR	300.00	R\$ 17,59	R\$ 5.277,00
	ca.: MUCAMBO			
	CA 34570 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). LUVA DE PVC 35 CM COM			
	FORRO, IMPERMEÁVEL COM PALMA ANTIADERENTE. Finalidade:			
	Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos,			
	escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes			
	químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases			
	inorgânicas (k), ácidos minerais inorgânicos (l)).			
00026	LUVA PARA PROTEÇÃO - TAMANHOS: M e G. - Marca.: MU PAR	100.00	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
	CAMBO			
	CA 39866 (COMPATÍVEL OU SIMILAR). LUVA DE SEGURANÇA			
	CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIÉSTER, REVESTIMENTO EM			
	POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS.			
	PUNHO COM ACABAMENTO TRICOTADO EM ELASTANO E COSTURAS			
	OVERLOQUE. Finalidade: Proteção das mãos do usuário			
	contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e			
	perfurantes.			
00028	CALÇADO TIPO BOTINA - TAMANHOS: 36 A 46. - Marca.: PAR	170.00	R\$ 80,13	R\$ 13.622,10
	WORKFLEX			
	CA 38530 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) CALÇADO DE SEGURANÇA			
	ISOLANTE ELÉTRICO DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA,			
	FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA,			
	PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO			

	SISTEMA STROBEL, BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADE ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO.			
00029	BOTA DE PVC CANO LONGO - TAMANHOS: 38 A 44. - Marc PAR a.: WORKFLEX	80.00	R\$ 54,33	R\$ 4.346,40
	CA 38201 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL.			
00030	PERNEIRA PARA PROTEÇÃO. - Marca.: MUCAMBO PAR	16.00	R\$ 32,85	R\$ 525,60
	CA 14750 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO DE PVC, TALAS DE POLIPROPILENO OU TALAS DE AÇO OU CHAPA DE AÇO NA PARTE FRONTAL, COM OU SEM JOELHO, COM OU SEM METATARSO, FECHAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM SOLDA ELETRÔNICA. Finalidade: Proteção das pernas contra picadas de animais peçonhentos na área operacional, em especial durante a limpeza da área.			
00031	BONÉ ROÇADOR COM PROTETOR DE NUCA (20CM) - Marca.: UNIDADE TECMATER	16.00	R\$ 40,00	R\$ 640,00
	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO BRIM DE 180 GRAMAS/MY COM ABA DE 75 CM DE COMP. E PROTETOR DE NUCA DE 2 CM DE COMPRIMENTO. POSSUI PRESILHA PLÁSTICA COM 7 REGULARES DE DIÂMETRO NA PARTE POSTERIOR, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL. Finalidade: Proteção facial durante a limpeza de áreas.			
00032	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - UV FPS 60. - Marca: FRASCO SUNDAY	400.00	R\$ 12,97	R\$ 5.188,00
	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - FPS 60, FP UVA 25 - BISNAGA PLÁSTICA 120G COM TAMPAS FLIP-TOP. RESISTENTE À ÁGUA E HIPOALERGÊNICO. Finalidade: Proteção da pele dos efeitos nocivos das radiações UVA e UVB e repele a ação de mosquitos, como o Aedes aegypti, agente transmissor da dengue. O ativo, com ação repelente, é inodoro.			
00033	CREME BARREIRA PROTETOR DE SEGURANÇA. - Marca: FRASCO LUVEX	200.00	R\$ 14,01	R\$ 2.802,00
	CA 16673 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) CREME BARREIRA PROTETOR DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO COMO GRUPO 3 / ESPECIAL. BISNAGA COM 60ML, COM TAMPAS FLIP-TOP Finalidade: Proteção adicional para as mãos no contato direto com ambiente úmido.			
00034	VESTIMENTA TIPO JARDINEIRA - TAMANHOS: M, G e GG. UNIDADE - Marca.: TECMATER	75.00	R\$ 186,66	R\$ 13.999,50
	CA 36004 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) COR: AMARELA. JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TRAMA DE NÁILON, REVESTIDA EM PVC EM AMBAS AS FACES, TIRAS TIPO SUSPENSÓRIOS COM AJUSTES ATRAVÉS DE FIVELAS. COR AMARELO. Finalidade: Proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.			
00035	MACAÇÃO DE SANEAMENTO COM LUVA E BOTA ACOPLADOS - TAMANHOS: G e GG. - Marca.: TECMATER	100.00	R\$ 274,24	R\$ 27.424,00
	CA 33296 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) COR: AMARELO. MACAÇÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TRAMA DE NÁILON REVESTIDO DE PVC, EM AMBAS AS FACES, CAPUZ, MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E VELCRO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. COR: AMARELO Finalidade: Proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do			

usuário contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica e contra umidade proveniente de operações com uso de água.				
00036	CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO - TAMANHOS: M e G	UNIDADE	30.00	R\$ 66,00 R\$ 1.980,00
Marca.: TECMATER				
CINTA ERGONOMICA COM SUSPENSÓRIO, ELÁSTICO REFORÇADO COM FILEIRA DUPLPA NA REGIÃO LOMBAR E 5 FLANGES DE PVC MALGÁVEL, COM COSTURA EM NYLON. Finalidade: O uso adequado da cinta ergonômica permite limitar a flexão dorsal/lombar para ajudar e restaurar o alinhamento da coluna, mantendo uma carga compressiva uniforme nas vértebras ao levantar pesos.				
00037	COLETE REFLETIVO, EM X, NA COR LARANJA. - Marca.: TECMATER	UNIDADE	80.00	R\$ 21,97 R\$ 1.757,60
COLETE EM FITA DE POLIESTER, NA COR LARANJA FLUORESCENTE, COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO DA FITA DE POLIESTER, COM 20MM DE ESPESSURA. FECHAMENTO LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO COM 50 X 100MM. PESO: 59g; ALTURA: 65cm E LARGURA: 6cm. TAMANHO: ÚNICO. Finalidade: Colete refletivo de segurança confeccionado em material impermeável.				
00038	JALECO PARA LABORATÓRIO - TAMANHOS: M e G - Marca.: TECMATER	UNIDADE	40.00	R\$ 40,00 R\$ 1.600,00
CA 5826 (COMPATÍVEL OU SIMILAR) JALECO EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, MANGA LONGA, COM 3 BOLSOS. Finalidade: Proteção durante o manuseio de produtos químicos e análises laboratoriais.				
VALOR TOTAL R\$				143.958,50

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12 Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os materiais/serviços citados na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, o objeto solicitado, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, sendo o único órgão participante;

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3. Efetuar o pagamento devido prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme itens descritos em Notas Fiscais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.4. Exercer a fiscalização do fornecimento prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula da ata de registro de preços, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do fornecimento, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Edital e no presente instrumento;
- 5.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste no Edital e no presente instrumento;
- 5.8. Acolher para pagamento, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), junto com a ordem de compra devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 5.9. Atestar o recebimento dos materiais, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Encaminhar os pedidos dos materiais, mediante ordem de compra assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;
- 6.2. Responsabilizar-se pela substituição de quaisquer itens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no presente instrumento e no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.3. Responsabilizar-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias, violações em embalagens, problemas com prazo de validade, em até 05 (cinco) dias úteis, substituindo pelo mesmo item ou por outro com características equivalentes;
- 6.4. Em caso de substituição de produto(s), por motivos extraordinários e/ou casos fortuitos, tais substituições deverão ser comunicadas à Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de até 03 (três) dias antes da entrega dos materiais, através de documento que deverá ser entregue in loco na Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/PA ou enviado por e-mail (licitacao@saneparparagominas.com.br) para que esta Autarquia possa analisar a viabilidade da substituição. Vale ressaltar que a equipe técnica da Agência de Saneamento de Paragominas poderá solicitar apresentação de material IN LOCO para avaliar a possibilidade de substituição;
- 6.5. Não serão aceitas substituições de materiais, sem o cumprimento dos requisitos descritos do item 6.4;

- 6.6. Oferecer garantia de qualidade sobre os materiais entregues;
- 6.7. Quaisquer itens que estejam com avarias e/ou violações em suas embalagens, serão automaticamente devolvidos para que sejam realizadas as substituições dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 6.8. Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de itens não aceitos pela contratante;
- 6.9. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Agência de Saneamento de Paragominas, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na execução do objeto, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes dos mesmos;
- 6.10. Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

- 7.1. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.2. A garantia inclui a substituição dos itens dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de manuseio inadequado ou negligência de prepostos da Contratante.

CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. A contratante fiscalizará a execução do objeto contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da ata de registro de preços;
- 8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução da ata de registro de preços será realizada por servidor nomeado através de Portaria, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à sua execução, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual;
- 8.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Agência de Saneamento de Paragominas, e devidamente designada para tal fim a Sra. Sra. **RAYSSA MAGALHÃES DA SILVA, R.G Nº 6514022 – PC/PA**, nomeada através de **Portaria nº 002/2022 de 28 de Janeiro de 2022** e publicada em **31 de Janeiro de 2022**;
- 8.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 8.5. O fiscal da ata de registro de preços é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando a conformidade com a solicitação, e ainda:
 - a) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços;
 - b) Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca da especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 8.6. A Fiscalização poderá, inclusive:
 - a) Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento de Contratação;
 - b) Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto da ata de registro de preços;
- 8.7. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula da ata de registro de preços, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 8.8. A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos materiais, conforme solicitação que será realizada através de Ordem de Compra que seguirá devidamente assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas, conforme disposto abaixo:

9.1.1. A entrega dos materiais deverá obedecer ao prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA por parte da contratada;

9.1.2. LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Estação de Tratamento de Água – ETA da Agência de Saneamento de Paragominas, localizada na Estrada do Condomínio Rural, s/n, Paragominas/PA;

9.1.3. Os materiais serão recebidos por servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e Suprimentos da Agência de Saneamento de Paragominas e pelo responsável pela fiscalização do objeto contratado que será designado através de Portaria de Fiscalização assinada pela Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas;

9.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DE MATERIAIS SEM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO PEDIDO ATRAVÉS DE ORDEM DE COMPRA, BEM COMO SEM A APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do fornecimento;

10.2. A nota fiscal deverá referir-se aos materiais discriminados na Nota de Empenho. No caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Contratante;

10.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas as obrigações da contratada;

10.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

10.6. Quanto do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.8. A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

10.9. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

10.10. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

CLÁUSULA XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Agência de Saneamento de Paragominas e por seu Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado;

11.2 Os pedidos de reajuste/repactuação deverão ser encaminhados à Agência de Saneamento de Paragominas, sito Rua Ilhéus, nº 678, Módulo II, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-060, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou para o e-mail: licitacao@saneparparagominas.com.br.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3. Executar a ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4. Executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços;

12.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da ata de registro de preços;

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13;

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.2.2 Assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 O prazo para assinatura da ata de registro de preços, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa da Agência de Saneamento de Paragominas;

15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "15.1.1", "15.1.2", "15.1.3" e "15.1.4" do artigo acima, a Agência de Saneamento de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.4.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2021-00004 - SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis;

17.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;

17.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 11 de Fevereiro de 2022.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
COMPRADOR

BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) nº 12.348.976/0001-39
Marlene Scaramussa
FORNECEDOR

J M POZZER EIRELI
CNPJ (MF) nº 17.041.496/0001-44
Jandira Marchioretto Pozzer
FORNECEDOR

Testemunhas: **Claudia Alessandra de Jesus Pires**
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA

1) _____

Nome:

CPF nº: **574.235.392-87**

2) _____

Nome:

CPF nº: **195.823.308-05**

Emerson Martins Alves
Gerência Administrativo Financeiro
Matrícula nº 1123120
SANEPAR - Paragominas / PA